



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2021

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 07/2021

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Regulamento do Programa de Educação Tutorial Institucional da Uesb (Peti/Uesb), aprovado pela Resolução nº 07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24 de março de 2021, no tocante aos artigos 18 e 19 do Anexo Único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Grupo Peti/Uesb será composto por um(a) docente tutor(a), docentes colaboradores(as), um mínimo de 04 (quatro) discentes bolsistas e, também, por discentes voluntários.

§ 1º A atuação de docentes colaboradores(as), em apoio às atividades inerentes à tutoria do Grupo, ocorrerá a critério e mediante convite do(a) docente tutor(a).

§ 2º Poderá haver 01 (um/a) docente colaborador(a) para cada Grupo Peti/Uesb por curso específico e até 02 (dois) docentes colaboradores(as) para cada Grupo Peti/Uesb interdisciplinar e por definição temática.

Art. 19 O(A) docente tutor(a) poderá registrar até 08 (oito) horas semanais de trabalho acadêmico em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), a título de coordenação de programas ou projetos de fortalecimento da graduação, conforme Art. 8º, inciso I, da Resolução Consepe nº 56/2017.

§ 1º O(A) docente colaborador(a) poderá registrar até 04 (quatro) horas semanais de trabalho acadêmico em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), a título de colaboração em programas ou projetos de fortalecimento da graduação, conforme Art 8º, inciso II, da Resolução Consepe nº 56/2017.

§ 2º Além da carga horária indicada no *caput*, o(a) docente tutor(a) e o(a) docente colaborador(a) poderão acrescentar ao seu PIT mais 01 (uma) hora



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

semanal para cada bolsista sob sua supervisão, respeitando-se o limite máximo estabelecido pelo parágrafo único do Art. 7º da Resolução Consepe nº 56/2017”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução Consepe nº. 07/2021.

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2021

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe/Uesb

**PUBLICADO NO
DOE**

02 AGO 2021